



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DOC. AVULSO N : **23068.063218/2023-91**
INTERESSADO : **COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL**
ASSUNTO : **Alteração da Resolução nº 02/2023 - CUn/CEPE/CCUR**

DECISÃO AD REFERENDUM

Considerando o Ofício nº 54, de 30 de outubro de 2023, da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral – CCPE, designada por meio da Portaria nº 650, de 24 de agosto de 2023, do Magnífico Reitor, responsável pela elaboração das normas, procedimentos e coordenação do processo de pesquisa eleitoral relativa à escolha de Reitor e Vice-Reitor desta Universidade para o quadriênio 2024-2028,

considerando que a pesquisa eleitoral ocorrerá no próximo dia 8 de novembro de 2023;

aprovo, *ad referendum* da plenária deste Conselho, a alteração da Resolução Conjunta CUN/CEPE/CCUR/UFES nº 2, de 11 de setembro de 2023, da seguinte forma:

I - o § 2º do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º

§ 2º A pesquisa terá início às 7 horas e se encerrará às 21 horas, exceto em Jerônimo Monteiro/CCAIE que se encerrará às 18 horas. (NR)

II - Alterar o § 8º do Art. 12, da seguinte forma:

Art. 12 ...

§ 8º Os(as) servidores(as) nomeados(as) para compor as seções receptoras e os(as) requisitados(as) para auxiliar em seus trabalhos serão isentos(as) da jornada de trabalho no dia da eleição, sem necessidade de compensação, bem como terão direito à dispensa de serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou outra vantagem, de acordo com sua participação na pesquisa, a ser usufruída em até 12 (doze) meses após a pesquisa, mediante declaração expedida pela CCPE. (NR)

III - Excluir os §§ 1º e 2º do Art. 22;

IV - Incluir a alínea f, no inciso III, do Art. 22, com a seguinte redação:

Art. 22.

f. Documento expedido pela Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil ou órgão equivalente, com identificação do nome social, números de matrícula, RG e CPF, com foto, para os membros da comunidade que façam uso de nome social no âmbito da Ufes.

V - Alterar o anexo da Resolução Conjunta CUN/CEPE/CCUR/UFES nº 2, de 11 de setembro de 2023 da seguinte forma:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

"Definição dos membros – presidente, secretário(a) e mesário(a) das seções receptoras:
até 6 de novembro de 2023;

Credenciamento de fiscais - até 6 de novembro de 2023." (NR)

Destaco que este documento deverá retornar ao Colégio Eleitoral desta Universidade, composto pelos Conselhos Universitário (CUn), de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e de Curadores (CCUR), para a devida homologação deste ato

Campus Universitário, 6 de novembro de 2023.

Paulo Sergio de Paula Vargas
Presidente